



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1193/1/2026

Área Requisitante: Setor de Manutenção de Veículos

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal de Pratânia.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas integrantes da frota municipal de Pratânia**, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**.

1.3. Os serviços serão solicitados pela Administração conforme a necessidade efetivamente verificada, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

1.5. O modo de disputa será o aberto, conforme definição da fase preparatória e regras estabelecidas no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal.

2.2. A necessidade de nova contratação decorre, especialmente, do encerramento da vigência do **Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal de Pratânia**, previsto para **21 de agosto de 2026**.

2.3. A manutenção periódica de limpeza e lubrificação da frota contribui para a conservação dos veículos, prevenção de desgastes, preservação do patrimônio público e manutenção de condições adequadas de utilização.



2.4. Considerando que os veículos e máquinas são utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal, a continuidade dos serviços é necessária para evitar prejuízos às atividades administrativas e operacionais do Município.

2.5. A contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 01/2024**, na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, na **Lei Complementar Municipal nº 168/2024** e demais normas aplicáveis.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 1193/1/2026, que integra a fase preparatória e demonstra a necessidade, a solução escolhida, a adequação do Sistema de Registro de Preços e a viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, mediante Registro de Preços.

3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição ou autorização de serviço.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que a Administração utilize os serviços de acordo com a necessidade efetivamente verificada.

3.4. A prestação dos serviços ocorrerá na sede da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**.

4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

4.3. A adoção do julgamento por lote decorre da existência de dois conjuntos de serviços homogêneos:

LOTE 01 – Serviços de Lubrificação, reunindo os serviços de lubrificação dos diferentes tipos de veículos e máquinas da frota; e

LOTE 02 – Serviços de Lavagem, reunindo os serviços de lavagem dos diferentes tipos de veículos e máquinas da frota.

4.4. A organização por lotes busca preservar a unidade operacional dos serviços de mesma natureza, facilitar a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, simplificar as solicitações e evitar a pulverização da execução entre diversos fornecedores.

4.5. A opção pelo julgamento por lote não impede a competitividade, uma vez que cada lote corresponde a um conjunto homogêneo de serviços que pode ser executado de forma integrada pelo fornecedor.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

5.1. Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade estimada da Administração Municipal e os elementos levantados na fase de planejamento da contratação.

5.2. Para formação dos preços estimados foram consideradas as cotações obtidas junto ao **Banco de Preços** e fornecedores do ramo, sendo adotada a média dos valores pesquisados.

5.3. O valor estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados para os dois lotes, totalizando aproximadamente **R\$ 397.819,09 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e nove centavos)**.

LOTE 01 – LUBRIFICAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	160	Serv.	Lubrificação completa em micro-ônibus	R\$ 107,11	R\$ 17.137,60
2	160	Serv.	Lubrificação completa em ônibus	R\$ 193,70	R\$ 30.992,53
3	30	Serv.	Lubrificação completa em Kombi	R\$ 58,83	R\$ 1.764,90
4	70	Serv.	Lubrificação completa em caminhão truck	R\$ 152,22	R\$ 10.655,63
5	80	Serv.	Lubrificação completa em	R\$ 154,78	R\$ 12.382,13

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio unitário	Valor total estimado
			caminhão toco		
6	50	Serv.	Lubrificação completa em trator pequeno porte	R\$ 122,31	R\$ 6.115,33
7	70	Serv.	Lubrificação completa em trator grande porte	R\$ 113,22	R\$ 7.925,63
8	80	Serv.	Lubrificação completa em retroescavadeira	R\$ 160,02	R\$ 12.801,33
9	36	Serv.	Lubrificação completa em pá carregadeira	R\$ 165,93	R\$ 5.973,36
10	36	Serv.	Lubrificação completa em motoniveladora	R\$ 228,07	R\$ 8.210,64
			TOTAL LOTE 01		R\$ 113.959,10

LOTE 02 – LAVAGEM

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	8	Serv.	Lavagem completa em motocicleta	R\$ 54,39	R\$ 435,12
2	100	Serv.	Lavagem completa em veículo de passeio	R\$ 250,54	R\$ 25.054,33
3	50	Serv.	Lavagem completa em veículos ambulância (Doblò, Montana, Kangoo)	R\$ 372,89	R\$ 18.644,50
4	60	Serv.	Lavagem completa em vans (Ducato, Sprinter,	R\$ 402,78	R\$ 24.166,60

SETOR DE MANUTENÇÃO
RUA MANOEL CORREA DA SILVA, Nº 1343
NOVA PRATA
TELEFONE: (14) 3844-0338 – PRATÂNIA – SP



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio unitário	Valor total estimado
			Renault Master)		
5	84	Serv.	Lavagem completa em ônibus	R\$ 613,54	R\$ 51.537,08
6	110	Serv.	Lavagem completa em micro-ônibus	R\$ 482,16	R\$ 53.037,60
7	24	Serv.	Lavagem completa em Kombi	R\$ 270,09	R\$ 6.482,24
8	36	Serv.	Lavagem completa em caminhão truck	R\$ 455,89	R\$ 16.412,04
9	60	Serv.	Lavagem completa em caminhão toco	R\$ 445,84	R\$ 26.750,60
10	36	Serv.	Lavagem completa em trator pequeno	R\$ 325,44	R\$ 11.715,84
11	36	Serv.	Lavagem completa em trator grande	R\$ 416,20	R\$ 14.983,32
12	36	Serv.	Lavagem completa em retroescavadeira	R\$ 512,22	R\$ 18.440,04
13	12	Serv.	Lavagem completa em pá carregadeira	R\$ 689,17	R\$ 8.270,00
14	12	Serv.	Lavagem completa em motoniveladora	R\$ 660,89	R\$ 7.930,68
			TOTAL LOTE 02		R\$ 283.859,99

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 397.819,09.



6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DA REGIONALIDADE

6.1. Serão observadas, no procedimento licitatório, as disposições dos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como da **Lei Complementar Municipal nº 168/2024**, assegurando-se às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando cabível, Microempreendedores Individuais – MEI, os benefícios legalmente previstos.

6.2. Considerando a estrutura adotada para o objeto, **não haverá lote destinado exclusivamente à participação de ME/EPP.**

6.3. O **Lote 01**, no valor estimado de R\$ 113.959,10, e o **Lote 02**, no valor estimado de R\$ 283.859,99, possuem valores superiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto para licitações exclusivas de ME/EPP.

6.4. A Administração avaliou a possibilidade de subdivisão dos lotes em parcelas de menor valor, inclusive para eventual enquadramento na hipótese de exclusividade, mas concluiu que a fragmentação artificial do objeto exclusivamente para essa finalidade não se mostra a solução mais adequada.

6.5. Os serviços foram agrupados em dois lotes de acordo com sua natureza: **lubrificação e lavagem**. A divisão em diversos lotes por tipo de veículo ocasionaria maior pulverização da contratação, multiplicação de fornecedores, aumento da complexidade da gestão e fiscalização, além de dificultar a padronização do atendimento da frota.

6.6. A manutenção dos dois lotes, portanto, decorre de razões de natureza operacional, administrativa e econômica, e não da intenção de restringir a participação de ME/EPP.

6.7. A ausência de lote exclusivo não afastará os demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, inclusive o tratamento favorecido nas hipóteses de empate, a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista nos termos da legislação e demais prerrogativas aplicáveis.

6.8. Será ainda aplicada a **prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente**, quando presentes os requisitos legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 168/2024, observando-se o limite de até **10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido**, na forma estabelecida no edital.

6.9. Para fins de aplicação da regionalidade, será observada a definição estabelecida pela legislação municipal, considerando-se sucessivamente o âmbito local, os municípios limítrofes, a microrregião de Botucatu, os municípios integrantes do Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta e, quando cabível, o Estado de São Paulo.



6.10. A aplicação da preferência regional mostra-se adequada à natureza dos serviços, considerando que sua execução depende de deslocamento dos veículos municipais até as instalações da contratada e que a proximidade geográfica pode contribuir para a eficiência operacional, redução de deslocamentos e custos indiretos, além de promover o desenvolvimento econômico local e regional, sem afastar a competição.

6.11. A operacionalização dos benefícios e da preferência regional será disciplinada no edital, observadas as declarações, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal.

7.2. A prestação ocorrerá na sede da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

7.3. Cada serviço será solicitado mediante emissão de Requisição/Autorização de Serviço ou documento equivalente emitido pelo Município.

7.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da autorização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A empresa deverá possuir estrutura, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

7.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as características do veículo ou máquina e com as especificações correspondentes ao item solicitado.

7.7. A contratada deverá manter as instalações, equipamentos, ferramentas e materiais em condições adequadas de uso e segurança, compatíveis com os serviços integrantes do lote contratado.

7.8. A contratada deverá adotar procedimentos para utilização racional de água e insumos e para coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos e efluentes decorrentes da execução, especialmente óleos, graxas, embalagens e materiais contaminados, observada a legislação ambiental aplicável.

7.9. A contratada será responsável pela guarda e integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.



8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será recebido provisoriamente no ato da execução, pela unidade ou servidor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta vencedora.

8.3. Constatada irregularidade na execução, a contratada deverá realizar a correção ou refazer o serviço no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As notificações e demais comunicações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela Administração.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e sua aceitação.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências estabelecidas.

8.7. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou conformidade do serviço, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A medição será realizada por serviço efetivamente executado e aceito pela fiscalização, correspondente ao item, quantidade e veículo ou máquina constantes da respectiva Requisição/Autorização de Serviço.

8.9. Somente serão faturados os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, vedado o pagamento de serviços não solicitados ou não comprovadamente realizados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.



9.1-A. O pagamento será precedido da medição e do ateste da execução, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e os documentos necessários à liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou depósito em conta de titularidade da contratada.

9.3. Eventuais erros ou omissões na documentação fiscal ou nos dados bancários poderão suspender a contagem do prazo para pagamento até sua regularização.

9.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver irregularidade ou incorreção na documentação necessária à liquidação da despesa.

9.5. Quando a emissão ou correção da Nota Fiscal ou dos dados bancários ocorrer após o prazo inicialmente estabelecido, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação regularizada.

9.6. A contratada deverá promover a retenção dos tributos incidentes na Nota Fiscal quando exigido pela legislação.

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento não decorrente de falha da contratada no cumprimento de suas obrigações, incidirá correção monetária com base no IPCA, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) emitir as requisições ou autorizações necessárias à execução dos serviços;
- c) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) documentar as ocorrências verificadas durante a execução;
- f) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- g) rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;



- h) determinar a correção ou refazimento dos serviços quando necessário; e
- i) aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;
- b) prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) disponibilizar estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução adequada dos serviços;
- d) garantir a qualidade dos serviços executados;
- e) corrigir ou refazer, sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- f) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa impedir ou prejudicar a execução dos serviços;
- g) fornecer ao Município informações e esclarecimentos relativos aos serviços sempre que solicitados;
- h) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- i) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto; e
- j) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou unidade designada pela Administração Municipal.



12.2. Compete à fiscalização verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados, registrar ocorrências e comunicar à contratada as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

12.4. A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, aos quais caberá, conforme suas atribuições, acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir as medições, atestar os serviços e adotar ou solicitar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação observará o disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e será definida no edital, de acordo com a natureza e as características do objeto.

13.2. A habilitação compreenderá, conforme aplicável:

13.2-A. A qualificação técnica, quando exigida, deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade de execução do objeto, observada a pertinência e proporcionalidade das exigências e vedadas condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira; e
- d) demais documentos exigíveis pela legislação e pelo edital.

13.3. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando-se requisitos desnecessários ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

13.4. Serão observados os benefícios legalmente assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.



14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

14.2. Durante sua vigência, os serviços poderão ser solicitados conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

15. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15.2. Eventual revisão ou alteração dos preços registrados observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

15.3. Será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos e observância do procedimento administrativo pertinente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 01/2024**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções poderão ser aplicadas em razão de atraso injustificado, inexecução total ou parcial, execução inadequada dos serviços ou demais condutas previstas na legislação e no edital.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



17.2. A não exigência decorre da natureza dos serviços, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela empresa detentora da Ata, não se identificando, no planejamento da contratação, parcela cuja subcontratação seja necessária para assegurar a execução do objeto.

17.3. Eventual subcontratação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante prévia autorização da Administração, quando cabível, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas por recursos **próprios e/ou vinculados**, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.

18.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da efetiva contratação/empenho, observadas as exigências legais.

19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. A contratada responderá integralmente pelos serviços executados e pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

19.2. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

19.3. A contratação não estabelecerá qualquer vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, prepostos ou demais colaboradores da contratada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis.

20.1-A. A execução da contratação deverá observar a Análise de Riscos elaborada na fase preparatória, especialmente quanto às medidas de prevenção e mitigação



relacionadas à continuidade dos serviços, qualidade da execução, danos aos veículos e máquinas e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

20.2. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão reproduzir e complementar, quando necessário, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Pratânia, 16 de junho de 2026.

Debora Colombo Lorenzini
Diretora Municipal de Administração